

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANAUS/AM.**

**Processo nº: 0618695-64.2020.8.04.0001**

**KAREN BEZERRA ROSA BRAGA**, brasileira, advogada, OAB/AM 6617, com endereço profissional na Rua João Valério, n. 325, 2º andar, sala 07, Vieiralves, CEP: 69053-140, Manaus-AM, nomeada Administradora Judicial nos autos Falimentares da empresa Aço Engenharia Ltda., conforme sentença de fls. 171-176, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar-se para prestar compromisso e, desde já, renovando votos de estima e apreço ao juízo, expor o seguinte:

**DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:**

Informa que todo e qualquer contato dos envolvidos no presente processo de insolvência (FALÊNCIA) deve ser mantido pelos diversos meios comunicativos abaixo apresentados:

Karen Bezerra Rosa Braga

Telefone: (92) 98415-7406 (WhatsApp e celular)

E-mails: [karenrosa@hotmail.com](mailto:karenrosa@hotmail.com)

Endereço profissional: Rua João Valério, n. 325, 2º andar, sala 07, Vieiralves, CEP: 69053-140, Manaus-AM.

**Do pedido de Falência e algumas considerações:**

A Autora Aço Engenharia Ltda. ajuizou pedido de autofalência, sob a alegação da única sócia - Tânia Maria Mota Vieira - de que a empresa que era administrada por seu marido Sr. Wallace da Silva Vieira Filho já não estava em atividade desde o ano de 2011 e que após o falecimento do mesmo (em 23/02/2014), assumiu 100% das ações da referida empresa, unicamente em decorrência dos direitos sucessórios, mas que a mesma permaneceu sem atividade.

Assegura que tem dificuldade visual e que apenas anos após a morte do marido percebeu que havia diversas constrações judiciais em face da empresa, lhe restando somente o imóvel em que reside, o qual já fora declarado bem de família pelo E. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

### **Da Formação da MASSA FALIDA:**

Em seguimento, ao quanto ordenado pelo juízo falimentar, os efeitos em relação aos bens do falido, são:

- (i) Desapossamento de Bens – falido permanece proprietário, porém perde a posse e a administração, somente após a alienação do ativo, com a devida autorização judicial, perderá a propriedade.
- (ii) Arrecadação de Bens – Conforme artigo 108, da lei falimentar, no momento da assinatura do termo de compromisso por esta Administradora Judicial, fará também arrecadação de bens. Que bens são alcançados? Todos os bens: Corpóreos, incorpóreos, tangíveis, intangíveis, semoventes, presentes e futuros, além de direitos e créditos, atendidas as limitações legais, a exemplo de bens impenhoráveis (artigo 833 CPC/15); Bens em outros processos; bens de terceiros na posse do falido; bens do falido na posse de terceiros; Quotas Sociais em outras sociedades (artigo 123, da lei falimentar);
- (iii) Da autorização provisória para utilização dos bens do Falido – Caso haja necessidade, poderá, o Administrador judicial fazer uso do artigo 114, da lei de falências, celebrar contrato ou alugar para a produção de renda junto a massa a fim de fazer frente ao passivo;
- (iv) Da autorização para liquidação sumária dos bens: perecíveis, deterioráveis, sujeitos à considerável desvalorização ou que sejam de conservação arriscada ou dispendiosa, nos exatos termos do artigo 113, da lei.
- (v) E, ainda, caso haja contrato de sociedade (artigo 123) , o falido será excluído, entrando para massa falida seus haveres, e, para o caso de CONTRATO com o serviço público o efeito será a extinção da modalidade de contratação do falido, conforme se prevê no artigo 195, da lei de falências.
- (vi)

### **Do interesse Público na falência:**

O MINISTÉRIO PÚBLICO é um agente processual essencial tendo em vista os nortes de saneamento do mercado, com a eliminação do agente insolvente do mercado, preservação do tratamento igualitário dos credores (par conditio creditorum) – ordem do artigo 83 da lei falimentar, tutela do crédito; e, portanto, deve ser instado a se manifestar sempre nos autos.

### **Da arrecadação dos bens:**

Segundo consta na Relação de Bens carreadas aos autos (fls. 88) a Falida possui apenas dois bens móveis, quais sejam:

- um caminhão de placa JWH-9615, ano 1975, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- uma caçamba de placa JW1-0712, ano 1973, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Não obstante, esta Administradora diligenciou junto aos Cartórios de Registros de Imóveis e ao Detran e não localizou nenhum bem além dos listados acima e abaixo:

← **Veículos**

**Proprietário: 84.486.216/0001-07**

**JWH-9615** M.BENZ/L 1113  
AMARELA - 1975/1975

**JWL-0712** GM/CHEVROLET 60  
AMARELA - 1973/1973

Acompanhou a proprietária da empresa ao local onde se encontra o caminhão GM/CHEVROLET 60, amarelo, placa JWL-0712, ANO 1973/1973 (Rua Pajurazinho, Km 04, margem esquerda, Ramal 4, Km 01, sub ramal 4, área de expansão do Distrito Industrial), tendo constatado que o referido veículo se encontra parado no local há mais de 10 (dez) anos e que apesar de o mesmo possuir motor, não possui caixa de marcha, estando o mesmo impróprio para uso, consoante pode-se perceber facilmente nas fotos abaixo:

















Os restos do veículo foram avaliados pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo o mesmo permanecido sob a guarda da representante da Falida, que assinou o Termo de Compromisso de Fiel Depositário em anexo.

Em relação ao veículo caminhão de placa JWH-9615, ano 1975, o mesmo foi avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e se encontra no estacionamento do DETRAN/AM há cerca de um ano, quando foi apreendido em decorrência de bloqueio judicial em processos trabalhistas. Segue abaixo fotos do veículo tiradas na data de hoje por essa Administradora no estacionamento do Detran e do documento do veículo, comprovando que o mesmo se encontra apreendido:



Placa  
**JWH-9615**

Proprietário(a)

**ACO ENGENHARIA LTDA**

RENAVAM

**145491480**

Cor

**AMARELA**

Marca

**M.BENZ/L 1113**

Tipo

**CAMINHAO**

Ano/Modelo

**1975/1975**

Veículo apreendido. Para mais informações, procure o Detran-AM.

Vencimento do Licenciamento Anual **29/07/2022**

Último Licenciamento **2011**

Chassi **\*\*\*\*\*8010**

Categoria **PARTICULAR**

Restrições **JUDICIAL => AJ.49/12 AUT N.0230584-95 MAND.001.2011/058787-2 PENHORA**

**JUDICIAL => RENAJUD:TRT11/03850-P.00015248220115110012-BLOQ.CIRCULACAO**

**JUDICIAL => RENAJUD:TRT11/03838-P.00006238620125110010-BLOQ.CIRCULACAO**

**JUDICIAL => RENAJUD:TRT11/03851-P.00019898820115110013-BLOQ.CIRCULACAO E OUTRAS...**

Taxas **R\$ 857,42**

Multas DETRAN **R\$ 2.386,06**

Multas municipais **R\$ 469,78**

IPVA anos anteriores **[Consulte no site da SEFAZ-AM](#)**

IPVA exercício atual(\*) **[Consulte no site da SEFAZ-AM](#)**

Total **R\$ 3.713,26**

Consulta realizada em 05/10/2022 11:45:55

### Observações

- Os valores podem sofrer alterações de acordo com a situação do veículo na data da solicitação do serviço. Para mais informações, procure um local de atendimento do Detran-AM.
- Somente serão cobradas as multas de Competência Municipal no DETRAN-AM nos serviços de Licenciamento e Transferência de Propriedade. Nos demais serviços, favor procurar o órgão Municipal de Trânsito para pagamento.
- Caso veículo esteja com licenciamento em atraso será cobrado Taxa de Vistoria e Multa por Licenciamento Em Atraso.
- Após o vencimento de multas será cobrado juros conforme legislação vigente. (art.21 e 22, Res. N° 619, 06.09.2016).







Outrossim, esta Administradora diligenciou junto à JUCEA requerendo a 2ª Via do Contrato Social, bem como as respectivas alterações, não sendo encontrada nenhuma alteração diversa das já existentes nos autos.

Verificou ainda, nos processos de execução que tramitam em face da empresa falida no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e no Tribunal Regional do Trabalho que não foram localizados bens em nome da devedora, além dos já mencionados neste relatório.

Segue a lista dos processos de execução:

RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES						
Ordem	Credor	CPF/CPNJ	Endereço	Classificação do crédito	Processo	Valor
1	JOSÉ RAIMUNDO DE MORAIS MENEZES	004.664.592-62	RUA TIRADENTES, 61, PARQUE MAUA. Distrito Industrial.	Trabalhista	0001562-79.2011.5.11.0017	R\$ 11.452,53
2	MARCIO RAMOS DA SILVA	603.782.122-49	RUA NATAL Nº 78. COMPENSA II. CEP 69035230	Trabalhista	0001409-15.2012.5.11.0016	R\$ 28.596,96
3	JOSE GUILHERME DE SOUZA (sucessores GUILHERME SILVA DE SOUZA e IDACLEIA SILVA DE SOUZA)	994.873.902-78	Rua Vick, 20, João Paulo. CEP 69088-467. Manaus-AM.	Trabalhista	0236200-46.2009.5.11.0011	71.641,41
4	UNIÃO	-	-	Tributário	-	R\$ 2.334.639,00
5	MUNICÍPIO DE MANAUS	-	-	Tributário	-	R\$ 1.777.690,58
6	PONTUAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA	04.600.560/0001-38	AV DJALMA BATISTA, 3000. Cond. Amazonas Flat, lj 25. CEP 69050-010	Quirografário	0261953-10.2011.8.04.0001	R\$ 2.818.685,23
7	ANDRADE GC ADVOGADOS	01.768.859/0001-08	Rua Salvador, 460. Adrianópolis. CEP 69.057-040. Manaus - AM.	Quirografário	0602748-14.2013.8.04.0001	R\$ 39.340,50
8	PATRIURBIS 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	09.497.514/0001-79	Rua Maria Álvares, 90, cj. 5, Tatuapé, CEP 03077-060	Quirografário	0000962-09.2017.8.26.0008	R\$ 66.157,80
						R\$ 7.148.204,01



Segue ainda, despacho e pedido de arquivamento provisório das execuções da falida, ante a inexistência de bens penhoráveis:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
E DE ACIDENTES DE TRABALHO DE MANAUS - AM

Autos: 0261953-10.2011.8.04.0001



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
ATOrd 0001409-15.2012.5.11.0016  
RECLAMANTE: MARCIO RAMOS DA SILVA  
RECLAMADO: ACO ENGENHARIA LTDA - ME E OUTROS (3)

#### DECISÃO

##### EXECUÇÃO FRUSTRADA E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

CONSIDERANDO que foram procedidas todas as medidas executórias razoáveis contra a(s) parte(s) Executada(s) ACO ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 84.486.216/0001-07; WALLACE DA SILVA VIEIRA FILHO, CPF: 043.307.652-68; TANIA MARIA MOTA VIEIRA, CPF: 034.723.452-68, ou seja, consulta do SISBAJUD, consulta ao RENAJUD, expedição de mandado de penhora de bens, inclusão no BNDT e no CNIB, não se logrando êxito na quitação total da execução até o momento;

**PONTUAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA**, já qualificada nos autos em epígrafe, por sua advogada que assina digitalmente, em Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE movida em face de **AÇO ENGENHARIA LTDA e Espólio de WALLACE DA SILVA VIEIRA FILHO** vem respeitosamente perante Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

Diante da falta de localização de bens penhoráveis, **requer a suspensão do processo por um ano**. Caso seja localizado algum bem ou direito da Devedora, será requerido o prosseguimento do feito.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Manaus, 14 de novembro de 2019.

Magda Raquel Guimarães Ferreira  
OAB/SP 163.055

Da sede da empresa:

Apesar de ter sido afirmado na inicial que a empresa Falida encerrou suas atividades em 2014, o CNPJ da empresa consta como ativo, motivo pelo qual esta Administradora se dirigiu até o endereço indicado como sendo a sede da empresa (Travessa Olaria, 103-A, Alvorada) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, e verificou que a empresa não funciona mais no local, existindo no referido endereço uma oficina informal, consoante fotografias colacionadas abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 84.486.216/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/1993
NOME EMPRESARIAL ACO ENGENHARIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACO ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV OLARIA	NUMERO 103	COMPLEMENTO A QD 404-D	
CEP 69.043-740	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICIPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (92) 8182-4505/ (92) 3084-7115	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2022 às 15:09:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







## CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que a Falida possui uma dívida de R\$ 7.148.204,01 (sete milhões, cento e quarenta e oito mil, duzentos e quatro reais e um centavo) e um patrimônio avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Por fim, informa que juntará aos autos em breve, o auto de arrecadação. **Requer ainda, que a secretaria providencie a publicação do Edital** previsto no art. 99, parágrafo 1º da Lei nº 11.101/05, cuja minuta segue em anexo, consoante determinado na Sentença de fls. 171-176.

Sendo o que tinha para informar até o presente momento, reitera votos de estima e apreço ao Juízo.

Manaus, 05 de outubro de 2022.

KAREN BEZERRA ROSA BRAGA  
Administradora Judicial  
OAB/AM 6617